

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Processo Administrativo nº 703/2022
Licitação nº 215/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 de novembro de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, **09 de novembro de 2022**.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022****Processo Administrativo nº 703/2022****Licitação nº 215/2022****PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, designada por Portaria nº 138/2022 – GP 05 de abril de 2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital.

- a) A sessão de recebimento dos envelopes Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será às **09H00MIN** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2022** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000;
- b) Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, está se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- c) A abertura do envelope Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” será às **09H00MIN** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2022**, hora local.
- d) A abertura do ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA**, de acordo com Anexo I (PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA), o qual contém as Especificação de Serviços, deste Edital.

1.2. Os serviços/obras objeto desta licitação deverá ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor orçado do serviço, pelo setor engenharia desta Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da aceitação e exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **R\$ 774.405,82 (setecentos e setenta e quatro mil quatro centos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento para o ano de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo

Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 1021 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras Instalações

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo no prazo previsto no cronograma físico financeiro, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização, emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

3.2. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços/obras serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços/obras.

3.3. A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos anexos e que fazem parte integral deste edital, a saber:

3.3.1. Anexo I – Projeto Básico de Engenharia;

3.3.2. Anexo II – Modelo de Declarações;

3.3.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3.4. Anexo IV - Proposta de Preços

3.3.5. Anexo V - Minuta do Contrato

3.3.6. Anexo VI – Termo de Desistência

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências do edital.

4.2. Não será permitida a participação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.2.1. De empresas reunidas em consórcios.
- 4.2.2. De empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, em quaisquer de seus órgãos descentralizados, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 4.2.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 4.2.4. Impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal.
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal desta Prefeitura.
- 4.2.6. Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão entregar separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
(Razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º ____/____
(Razão social da licitante, CNPJ e endereço completo)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento, em papel timbrado com firma reconhecida em cartório, instrumento público ou particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inhabilitação.

6.1.1. A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de **Cópia autenticada**:

- a) **De documento oficial de identificação do representante;**
- b) **Ato (s) Constitutivo(s) da empresa**, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- c) **De documento oficial de identificação e CPF de todos os sócios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.2. Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procuradora, conforme o item 7.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar **declaração** em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com **firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes. Conforme anexo IX do edital.

6.2. Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar **cópia autenticada** e atual de:

- a) Seu(s) Ato(s) Constitutivo(s);
- b) **De documento oficial de identificação e CPF de todos os sócios.**

6.3. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante.

6.4.1. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.5. Os documentos a que se referem a este deverão ser apresentados fora dos envelopes.

7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por esta **PREFEITURA MUNICIPAL**.

7.2. Para que as LICITANTES não cadastradas possam participar da presente licitação, as mesmas deverão se dirigir ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas. Requerem a emissão do CRC.**

7.2.1. Para a emissão do CRC documentação exigida deverá satisfazer os artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por esta PREFEITURA MUNICIPAL, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE Nº 01, juntamente com os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2. Os documentos elencados nos itens 8.1.1.2 a 8.1.1.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando houver;

8.2.1. RELATIVOS REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS);

8.2.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.1.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2.2. Das microempresas e empresas de pequeno porte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso de ME ou EPP, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.2.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.3.1. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura de certame indicado no preâmbulo deste edital.
- 8.2.3.2. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços;
- 8.2.3.3. Certidão de registro do(s) Profissional(is) da pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio.
- 8.2.3.4. **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, **com registro de atestado**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 8.2.3.5. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL DO
-----------	-----	-------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			TOTAL LICITADO
Pavimentação em Paralelepípedo com argamassa de cimento e areia grossa	M ²	4.500,00	50%

8.2.3.5.1. Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica é facultativa.

8.2.3.6.1. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, realizar visita técnica no local de execução da obra, desde que previamente agendada.

8.2.3.6.2. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

8.2.3.6.3. O empreendimento a ser realizada é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

8.2.3.6.4. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.2.3.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **acompanhados dos termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

8.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- c) Declaração de inexistência de parentesco;
- d) Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) DECLARAÇÃO DE CNAE;
- f) Declaração do licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOTAS EXPLICATIVAS

8.3. Os documentos relativos à habilitação, mencionados neste edital, deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO” devendo estes serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

8.5.1. Não serão aceitos protocolos de renovação de qualquer documento

8.6. No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitada a LICITANTE que:

9.1.1. Não apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data marcada neste edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços;

9.1.2. Não apresentarem a documentação conforme estabelecido no item 8 e seus subitens, do presente edital;

9.1.3. Não obedecerem às condições constantes neste edital para sua habilitação no certame

9.1.4. Apresentarem documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, **sob pena de desclassificação da proposta**, os elementos constantes no ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) além de:

10.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

10.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços;

10.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme projeto básico anexo a este edital;

10.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

10.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

10.1.6.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

10.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado Comissão de Licitação.

11.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.;

11.2.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

11.3.1. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

11.4. Após a abertura do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, os documentos nele contidos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados;

11.4.1. A Sessão poderá ser suspensa para que os documentos sejam examinados pela Comissão de Licitação, e, não sendo possível a sua continuidade no mesmo dia, a Comissão marcará nova data para prosseguimento, mediante publicação de aviso na imprensa oficial do Município, bem como no sítio desta Prefeitura Municipal.

11.4.2. Sendo a sessão suspensa para análise da documentação do Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", o resultado das habilitações/inabilitações será publicado na Imprensa Oficial do Município, para os efeitos recursais de que trata o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.4.3. Não sendo necessária a suspensão da sessão, após análise do Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" os licitantes serão declarados habilitados/inabilitados, concedendo, a seguir, prazo para recurso e, havendo desistência expressa de interposição de recursos de todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, será dada continuidade à sessão

11.4.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.4.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.4.6. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.4.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.5. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.5.1. Caso a Comissão julgue necessário poderá enviar as propostas para análise de parecer técnico dos setores competentes.

11.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração e impugnação constar, obrigatoriamente, da mesma.

11.8. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.8.1. Não apresentar a documentação estabelecida ou a apresenta-las em desconformidade com o item 9 do presente Edital e, ainda, não obedecer às condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

11.8.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade;

11.8.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.12. Transcorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão encaminhará os autos para a homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo, que será publicada.

11.12.1. As intenções de recursos deverão ser redigidas a próprio punho pelos representantes das licitantes, as quais serão apensas as suas respectivas atas.

11.12.2. O resultado do Julgamento de Habilitação/Inabilitação e do Julgamento e Classificação/Desclassificação das Propostas serão publicadas na imprensa oficial do Município.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.2.1. Caso julgue necessário a comissão solicitará análise técnica do setor competente, para que este emita parecer técnico circunstanciado sobre a aceitabilidade das propostas.

12.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1. produzidos no País;

12.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

12.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;

12.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

12.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

12.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

12.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

12.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

12.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.24. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial do município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal instalado na sede do Poder Executivo Municipal.

13.5. O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia contratual, se houver, será conforme disposto na minuta do contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da data da emissão da ordem de serviços prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Indicação do preposto que representará a Contratada no curso do contrato.

b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

15.5. A PREFEITURA, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante, podendo ainda fazer diligência nas empresas para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos serviços executados, conforme disposto na Resolução 032/2016 – TCE/RN

16.2. Não será admitida cobrança por via bancária.

16.3. A emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura somente poderão ser realizadas após o adimplemento da obrigação contratual, este configurado quando houver a completa prestação do serviço, a realização da obra e/ou a entrega do bem ou de parcelas destes, comprovada mediante emissão da respectiva mediação ou outro instrumento congênere, assinadas pelas partes contratantes e aprovada, se for o caso, pelo órgão financiador.

16.4. Na apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos seus encargos Sociais e Fiscais através de cópias autenticadas das guias de pagamento, relativas ao mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços faturados, como também da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da (s) respectiva (s) medição (ões) e os comprovantes da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista deste Edital.

16.5. O prazo para pagamento, estabelecido nesta cláusula ficará suspenso nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou na execução dos serviços, somente voltando a fluir a partir das correções nas faturas e/ou nos serviços executados, bem como na apresentação de novas faturas.

16.6. O pagamento referente à última medição só deverá ser efetuado, quando da apresentação pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço executados.

16.7. Declarada a rescisão deste Contrato por esta Prefeitura, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do serviço realizado, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

17.1.1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual;

17.1.2. Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

17.2. Fica também reservado à Administração Municipal o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.3. No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à esta Prefeitura, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato;

17.4. O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulo se constatada alguma irregularidade.

17.5. A contratada reconhece os direitos da Administração, no caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PREFEITURA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Projeto Básico e na minuta de contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a contratada a prévia defesa;

18.12. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;

18.13. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.13.1. Advertência;

18.14. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;

18.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.16. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta por esta Prefeitura Municipal.

18.17. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo geral desta Prefeitura Municipal, localizado no prédio da Sede do Poder Executivo Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lajes.rn.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou ainda solicitado através do email: cpl@lajes.rn.gov.br

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lajes/RN, 09/11/2022.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/....

OBJETO:

empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e para fins do para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº/....

OBJETO:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

...../.., em de de

.....

(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ../....

OBJETO:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, nos termos legais do § 2º, do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

...../.., em de de

.....

(assinatura do representante legal)

Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador do CPF nº, declara, para fins de participação na Tomada de Preços nº / sob as penas da Lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº/....., a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Tomada de Preços nº .../.....

Declaramos pra os devidos fins, junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é(código e descrição do CNAE).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTO E
ESCLARECIMENTOS**

Ref.: Tomada de Preços nº .../.....

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº .../....., que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ./....

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com sede à,
neste ato representada por seu representante legal o Sr(a)., inscrito no
CPF de n.º Portador(a) do Documento de Identidade de n.º expedido por
....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus Procurador o(a) Sr(a).
....., inscrito no CPF de n.º Portador(a) do Documento de
Identidade de n.º expedido por, a quem confere(m) amplos poderes para junto à
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE para praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº/.....**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para renunciar ao
direito de interposição de recursos administrativos.

...../., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Obs. O documento deverá ser reconhecido em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

Prezados Senhores,

A Empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, propõe ao município de /RN, a execução do objeto da Tomada de Preços Epigrafada, nas seguintes condições:

a)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	\$ TOTAL
1	xxx	Prestação de serviços		

Valor total por extenso R\$ (.....)

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

DECLARAMOS AINDA QUE:

- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr(a).
....., Documento de identidade nº expedido por, CPF nº,
como responsável legal desta empresa.

...../.., em de de

.....
(assinatura do representante legal)
Nº de doc. De Identidade Oficial)

Obs. O documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:

(assinatura do responsável técnico)

Nome:

CREA/CAU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/.....
TOMADA DE PREÇOS N° .../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA
....., CNPJ N°

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE**, inscrito no CNPJ sob n°, com sede à, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, (nacionalidade), (estado civil) inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado à, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ n°, sediada à, n°, bairro, no município de, Estado de, CEP-..., , neste ato, representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, consoante do ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° .../.....**, homologada em ... de de, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o/a

1.2. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos Anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS n° .../....., que faz parte deste contrato.

1.3. A descrição dos serviços encontra-se no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.4. Os serviços ora pactuados deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° .../.....**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, ata de julgamento, termo de adjudicação, despacho homologatório do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e publicações oficiais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos sendo de perfeito conhecimento das partes **CONTRATANTES**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.2. O prazo de execução do objeto é de meses e será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 3ª. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária especificada para o ano de 20..

Órgão:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA 6ª. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Prefeitura Municipal, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no prazo de até 02 (dois) dias após assinatura do termo contratual.

6.2. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela Contratada.

6.2.1. A não apresentação da caução no prazo estipulado no item 6.1 sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

6.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

CLÁUSULA 7ª. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As medições deverão obedecer ao cronograma de físico financeiro, constante na Tomada de Preços identificada no preâmbulo deste contrato.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), do mês anterior ao da emissão da nota, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

7.3. O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos serviços executados, conforme disposto na Resolução 032/2016 – TCE/RN

7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da **PREFEITURA**, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.5. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.6. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e acompanhados de Nota Fiscal, sendo que o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da medição, pela Secretaria competente.

7.7. Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA 8ª. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários. Desde que respeitado o limite de 25% previsto de na lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 9ª. DOS ENCARGOS

10.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a **contratada**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

10.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

10.1.2. Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, objeto do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

10.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da presente TOMADA DE PREÇOS.

10.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

10.1.8. Comunicar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

10.1.10. Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.1.12. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

10.1.13. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicações, água e esgoto.

10.1.14. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no presente edital e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Empregar os veículos, os equipamentos e a mão de obra, necessárias e suficientes para a execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.

10.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

10.1.18. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar.

10.1.19. Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis.

10.1.20. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas às normas de segurança vigentes.

10.1.21. Providenciar que o seu pessoal deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

10.1.22. Observar a circunstância de que será terminantemente proibido a seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

10.1.23. Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam executados em estrita observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, além de

10.1.24. Obedecer todas as exigências e especificações contidas no projeto básico e engenharia.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

10.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.2.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA 11ª. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

11.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
- 11.2.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
- 11.2.2.1. Por dia de atraso, sem motivos justificativos e aceitos pela **PREFEITURA**;
- 11.2.2.2. Por falta dada, bem como ausências no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
- 11.2.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;
- 11.2.2.4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Diário de Ocorrência;
- 11.2.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura;
- 11.2.2.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
- 11.3. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá está, em benefício da **PREFEITURA**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.4. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.
- 11.5. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12º. DA RESCISÃO

- 12.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:
- 12.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 12.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 12.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 12.1.4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;
- 12.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 12.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA 13°. DA ACEITABILIDADE

13.1. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terá vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 14°. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 15°. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada por fiscal de contrato devidamente designado para tal função, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA 16°. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CONTRATANTE**.

16.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA 17ª. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

...../RN, em ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA

(Facultativo)

A empresa abaixo assinada, participante da **TOMADA DE PREÇOS N° ____/____**, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. N°:

CPF N°: